



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2017**

Abertura: 13/02/2017

Horário: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAXÁ (UPA 24 HORAS), conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **Libânia Rosa Candido** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 13/02/2017 às 09:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

## **1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAXÁ (UPA 24 HORAS) conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.**

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar as empresas:

2.4.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.



2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

**a)** se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**b)** se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP);



c) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.2. A falta da apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1.1. letras “a”, “b” e “c” não impedirá a participação do licitante no certame, mas o licitante não terá o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo III. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## 5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, localizada na Avenida João Paulo II, nº 1900, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38184-122, Araxá - MG, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 17:00 horas.
- f) Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.
- g) Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber;
- h) A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.
- i) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

- j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

**Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**

- k) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

**CASO O PRODUTO COTADO SEJA DISPENSADO DO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO ATO QUE ISENTA O PRODUTO DE REGISTRO.**

- l) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.

**Caso o produto cotado seja dispensado da Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- m) No caso de produtos importados, deve ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, em nome da empresa fabricante
- n) **PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NOS ITENS QUE CONTÉM MEDIDAS CONSIDERAR DE FORMA APROXIMADA.**
- o) **No ENVELOPE DE PROPOSTA deverá conter o CD com a cópia integral da proposta feita na PLANILHA de itens FORNECIDA pelo Setor de Licitação e/ou disponibilizada no site.**
- p) **A planilha de itens do SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços) após devidamente preenchida é a proposta comercial da licitante, devendo apenas imprimir, carimbar o CNPJ e assinar o impresso (representante legal da empresa). Demais dados solicitados no item da Formulação das Propostas (ex: garantia e especificação detalhada do item, etc) deverão ser informados em documento a parte, com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. A planilha visa agilizar o procedimento de apuração das propostas.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

### 6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo exigido os seguintes índices:

- Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices: I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente) I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral) E.n. < ou = 0,8 (Índice de Endividamento) - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I.L.C. = (AC/PC) I.L.G. = (AC+ RLP) / (PC + ELP) E.N = (PC + ELP) / Ativo Total Sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido En = Endividamento

O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma: Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

**Os cálculos dos índices exigidos deverão apresentados em anexo ao balanço patrimonial assinado pelo Contador.**

### 6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Araxá, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.



6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.11.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.12 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

6.16. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.17. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

### **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

11.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5



(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.16. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos de 12 (doze) meses, no que couber.

12.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

12.18. Efetuar a troca dos objetos entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



## **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17- DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2017** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**02 14 10.302.0412.2.0612.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 907 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

**02 14 10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 994 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Minuta do Contrato.



## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 25 de janeiro de 2017.

**ALONSO GARCIA DE REZENDE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Libânia Rosa Candido**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2017**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAXÁ (UPA 24 HORAS), conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A aquisição destes aparelhos, materiais e equipamentos de uso médico-hospitalares se faz necessária para iniciar as atividades da UPA 24 Horas. Todos os aparelhos, materiais e equipamentos de uso médico-hospitalares solicitados seguem as exigências do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, instituído pela Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.

**4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	52471	ASPIRADOR CIRÚRGICO DESTINADO A ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DE PACIENTES.MOTOR: BIVOLT (110V/220V), COMPACTO, EM ALUMÍNIO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA MÍNIMS DO MOTOR 90VA / 1/4 HP. CAPACIDADE DE SUCCÃO DE ATÉ 25 POLEGADAS HGCOM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 50/60 Hz. CARENAGEM EXTERNA EM ABS; BASE DO FRASCO EM ABS; RODÍZIOS; FRASCO EM PROLIPOPILENO OU POLICARBONATO, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO,	UN	4	R\$ 2.541,333	R\$ 10.165,332



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, TAMPA EM NYLON OU SILICONE, SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERICIDA. ACESSÓRIOS: 01 PEDAL E 01 CABO DE FORÇA.				
2	52710	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO C/ FRASCO DE POLICARBONATO DE CAPACIDADE 400ML. DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES. TAMPA EM POLIPROPILENO OU NYLON; BÓIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO DE 400 MLS; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.	UN	24	R\$ 223,948	R\$ 5.374,752
3	52546	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 QUILOS. BALANÇA DIGITAL COM BATERIA, MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DATA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CONCHA 54X29CM. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; MEDIDAS APROXIMADAS DA BALANÇA 60X30X40CM. BATERIA RECARREGÁVEL, QUE AVISA QUANDO A CARGA ESTÁ SE ESGOTANDO, AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 80 HORAS E RECARREGADOR DE BATERIA COM SELETOR DE VOLTAGEM 110/220V. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) DÍGITOS, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO INTENSA; PRATO RETANGULAR COM BORDA, EM MATERIAL PLÁSTICO.	UN	1	R\$ 924,000	R\$ 924,000
4	52390	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO, COM CUMÁ DE ACRÍLICO E ESTRUTURA TUBOS REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTI-FERRUGEM, PÉS COM RODÍZIOS DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80X0,40CM	UN	1	R\$ 1.425,100	R\$ 1.425,100
5	52481	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO. POSSUI CORTE PULSADO. INDICAÇÃO DIGITAL DE POTÊNCIA EM WATTS E AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 EM 01 WATT PARA TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE TECLAS BLINDADAS NO PAINEL FRONTAL A PROVA DE LÍQUIDOS. INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA (TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO) COM CONTROLE DIGITAL DE VOLUME ATRAVÉS DE TECLAS UP/DOWN NO PAINEL FRONTAL. MEMORIZAÇÃO AUTOMÁTICA (NÃO-VOLÁTIL - MANTIDA MESMO APÓS	UN	1	R\$ 16.173,333	R\$ 16.173,333



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		DESLIGAR O APARELHO) DE UM CONJUNTO DE VALORES DE POTÊNCIAS PROGRAMADAS PELO USUÁRIO. USO DE PLACAS-PACIENTE DE RETORNO ADESIVAS DESCARTÁVEIS COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CONTATO, ALÉM DE PLACA PERMANENTE DE AÇO INOX. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM OU BIPARTIDA) ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS (MONOPOLAR E BIPOLAR) ACIONADAS ATRAVÉS DE PEDAL DUPLO E TAMBÉM ATRAVÉS DE CANETADE COMANDO MANUAL DUPLO COM CONTROLES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. POTÊNCIAS MÍNIMASPARA CADA FUNÇÃO: 200 WATTS PARA CORTE PURO E CORTE PULSADO, 03 NÍVEIS DE BLENDS;100 WATTS PARA COAGULAÇÃO SPRAY; 50 WATTS PARA BIPOLAR - VALORES AJUSTÁVEIS DE 01-01 WATT. CONEXÃO/COMPATIBILIDADE COM COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO.SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC). ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CARRINHO; 01 PEDAL DUPLO PARA ACIONAMENTO DOS MODOS MONOPOLAR E BIPOLAR; 01 PLACA DE RETORNO PERMANENTE DE AÇO INOX COM RESPECTIVOCABO; 01 CANETA PORTA-ELETRODO DE COMANDO POR PEDAL, COM RESPECTIVO CABO; 01JOGO DE ELETRODOS MÉDICOS PARA USO GERAL, CONTENDO: 01 ELETRODO PONTA TIPO FACARETA; 01 ELETRODO PONTA TIPO FACA CURVA; 01 ELETRODO PONTA TIPO AGULHA; 01 ELETRODO PONTA TIPO ALÇA; 01 ELETRODO PONTA TIPO BOLA.				
6	52472	CADEIRA DE BANHO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. APOIODE PÉ RETRÁTIL. FREIOS BILATERAIS. APOIOS DE BRAÇOS FIXOS. LARGURA DO ASSENTO DENO MÍNIMO 50CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 QUILOS.	UN	4	R\$ 528,333	R\$ 2.113,332
7	52553	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM X, CONSTRUÍDA COM TUBOS EM AÇO CARBONO; BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPA COM ABA; FREIOS BILATERAIS EM AÇO AJUSTÁVEL; PEDAIS REMOVÍVEIS EM 60GRAUS, EM AÇO CARBONO, COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; RODAS TRASEIRAS DE 24	UN	1	R\$ 3.763,787	R\$ 3.763,787



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		POLEGADAS, PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO, CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS EM ROLAMENTOS BLINDADOS, PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) POSIÇÕES DE AJUSTE DO CENTRO DE GRAVIDADE; RODAS DIANTEIRA DE 6 POLEGADAS, MONTADAS COM ROLAMENTO BLINDADOS, GARFO EM NYLON; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO COM NO MINIMO 4CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA INTERNA DO ASSENTO/ENCOSTO 60CM E LARGURA EXTERNA DO ASSENTO/ENCOSTO 80CM; TOLERÂNCIA DE PESO: 160 QUILOS.				
8	34183	CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM X, CONSTRUÍDA COM TUBOS EM AÇO CARBONO; BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPA COM ABA; FREIOS BILATERAIS EM AÇO AJUSTÁVEL; PEDAIS REMOVÍVEIS EM 60graus, EM AÇO CARBONO, COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS, PNEUS INFLÁVEIS NA COR CINZA, ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO, CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS EM ROLAMENTOS BLINDADOS, EIXO REMOVÍVEL TIPO QUICK RELEASE; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO, COM SEIS POSIÇÕES DE AJUSTE DO CENTRO DE GRAVIDADE; RODAS DIANTEIRA DE 6 POLEGADAS, MONTADAS COM ROLAMENTO BLINDADOS, GARFO EM NYLON; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO COM 4CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 44CM; COMPRIMENTO DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; TOLERÂNCIA DE PESO: 100KG; PESO APROXIMADO DA CADEIRA : 16 QUILOS	UN	3	R\$ 2.039,000	R\$ 6.117,000
9	52477	CAMA FAWLER MANUAL. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO RETANGULAR, MEDIDAS	UN	22	R\$ 2.760,000	R\$ 60.720,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<p>APROXIMADAS 50X30X1,5MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM EPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 2 GRADES LATERAIS EM AÇO INOX PADRÃO COM SISTEMA DESUBIR E DESCER E GUIAS DE AÇO INOX COM SISTEMA DE BUCHAS (DESLIZANTE E ENGATE RÁPIDO). CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO TIPO POLIETILENO OU MATERIAL MAIS RESISTENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE PERMITINDO A FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVA TIPO GATILHO. LEITO ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO REVESTIDOS COM BANDEJAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS EM AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA. SISTEMA MECÂNICO DE REGULAGEM DAS PERNAS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. RODAS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM FREIO INDIVIDUAL EM 02 RODAS. MOVIMENTOS FAWLER (DORSO E PERNAS) ACIONADOS ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 2 MANIVELAS EM INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: INTERNA/LEITO: 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA. TOTAIS: 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 QUILOS. ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA COM NO MÍNIMO 10CM DE ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA PADRÃO D-23, REVESTIDO EM COURVIN.</p>				
10	52480	<p>CAMA HOSPITALAR INFANTIL. LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX/CARBONO DE NO MÍNIMO 1,50MM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO COM SISTEMA DESLIZANTE SOB GUIAS DE AÇO INOXIDÁVEL E ENGATE RÁPIDO. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, CARDÍACO, FLEXÃO. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM NO MÍNIMO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS 1,50M DE</p>	UN	6	R\$ 2.322,645	R\$ 13.935,870



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA X 0,60M DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS: 1,65M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 QUILOS. ACESSÓRIO INCLUSOCOLCHÃO DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D-23 REVESTIDO EM COURVIM.				
11	52559	CAPACETE DE OXIGENIOTERAPIA. CAPACETE PARA OXIGENIO, EM ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO, 20X21. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS. FORMATO CILINDRICO DE DOIS ESTAGIOS PARA POSSIBILITAR CONCENTRACOES ACIMA DE 90%? TAMPA REMOVIVEL DE ACESSO COM UM ORIFICIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGENIO (OU TERMOMETRO), UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS, PARA LIBERACAO DO EXCESSO DE CO2 NO CASO DE FALTA DE OXIGENIO? EQUIPADO COM NIPLE DE ADMISSAO DE OXIGENIO, COM DEFLECTOR INTERNO DO GAS EQUIPADO COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVIVEL PERMITINDO 2 ESTAGIOS? ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO.	UN	2	R\$ 466,667	R\$ 933,334
12	52473	CARRINHO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA. GABINETE COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS, COM A FRENTE EM POLIESTIRENO OU MATERIAL FUNCIONAL E DE MAIOR RESISTÊNCIA. 3 GAVETAS COM MEDIDAS MÍNIMAS: 58CM DE LARGURA X 38,5CM DE PROFUNDIDADE X 11CM DE ALTURA E 1 GAVETÃO COM PORTA BASCULANTE DE MEDIDA MÍNIMA: 58CM DE LARGURA X 38,5CM DE PROFUNDIDADE X 22CM DE ALTURA, COM DIVISÓRIA DE POLIETIRENO COM NO MÍNIMO 24 COMPARTILHAMENTOS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO LACRE NUMERADO. 4 (QUATRO) RODÍZIOS SENDO QUE NO MÍNIMO 2 (DOIS) COM FREIOS. 2 PUXADORES NOS DOIS LADOS DO CARRO. SUPORTE DE SORO DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL IMBUTIDO NO GABINETE. SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS COM BRAÇO ARTICULADO, COM BANDEJA GIRATÓRIA EM 360 GRAUS COM TRAVA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 46X36,5CM. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO FILTRO DE	UN	3	R\$ 3.365,333	R\$ 10.095,999



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		LINHAS COM NO MÍNIMO CINCO SAÍDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS E CABO DE EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 4 METROS DE COMPRIMENTO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 6MM DE ESPESSURA OU POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA SUA FIXAÇÃO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO O GABINETE.				
13	52707	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE 5 LITROS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, RODAS DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A900MM x L456MM X D150M +-2,5MM	UN	2	R\$ 142,950	R\$ 285,900
14	52708	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 50 LITROS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, RODAS DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 08 POLEGADAS. POSSUI CORRENTE PARA PRENDER O CILINDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 CM x 48 CM (ALTURA X LARGURA	UN	2	R\$ 378,970	R\$ 757,940
15	52484	CARRO MACA HOSPITALAR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 0,75MM COM CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ELEVAÇÃO DO LEITO ATRAVÉS DE MANIVELA ESCAMOTEÁVEL CROMADA COM CABO DE BAQUELITE. SISTEMA DE ACIONAMENTO DO MOVIMENTO EM TUBO REDONDOS. GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM TUBO DE AÇO INOX. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 4 POLEGADAS SENDO 2(DOIS) COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.	UN	5	R\$ 2.660,000	R\$ 13.300,000
16	20491	CARRO DE TRANSPORTE COM TAMPA, ACIONAMENTO A PEDAL. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, LISO INTERNA E EXTERNAMENTE, RESISTÊNCIA A SABÕES E DETERGENTES. COM DRENO PARA ELIMINAÇÃO DE LÍQUIDOS. TAMPA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL, LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO CARRO, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS DE BORRACHA TERMO-PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 500MM DE COMPRIMENTO X 350MM DE LARGURA X 800MM DE ALTURA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS.	UN	9	R\$ 2.593,333	R\$ 23.339,997



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

17	52474	<p>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO). DESFIBRILAÇÃO NA FORMA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, COM CARGA DE 1A 200 JOULES OU 360 JOULES. MONITORAÇÃO DOS PARÂMETROS DE ECG. SAÍDA PARA INCORPORAÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2). TELA DE LCD COLORIDA DE PELO MENOS 6 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CANAIS DE ONDA; MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DESEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO). APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 A 07 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUENCIA CARDIACA DE NO MÍNIMO 30 A 280 BPM. BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 80 (OITENTA) DESCARGAS DE ENERGIA A CARGA MÁXIMA. ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO; TERAPIAS ELÉTRICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DESFIBRILAÇÃO: CARGA DE ENERGIA DE 200 JOULES EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS E DE 360 JOULES NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS; DESCARGA FEITA POR PÁS RÍGIDAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INTERCAMBIÁVEIS ENTRE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, FAZER ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, CAPTAR SINAL DE ECG PELAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO.</li><li>- DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO): SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; ACIONAMENTO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; A DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS; APÓS DESCARGA DE CHOQUE SINCRONIZADO, O SINCRONISMO DEVERÁ SER DESATIVADO.</li></ul> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO; 01 CABO DE ECG COM 5 VIAS; 01 BATERIA; 01 CABO DE FORÇA.</p>	UN	3	R\$ 18.328,967	R\$ 54.986,901
18	52475	<p>ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, REGISTRO EM NO MÍNIMO 3 (TRÊS)</p>	UN	3	R\$ 4.967,317	R\$ 14.901,951



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		CANALIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6). DISPLAY LCD/LED COLORIDO OU MONOCROMÁTICO QUE APRESENTE AS DERIVAÇÕES E MENSAGENS; MEDIDOR DE FREQUENCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 A 300 BPM. IMPRESSÃO DO ECG NOMODO AUTOMÁTICO OU MANUAL. VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/SEG, COM INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NOMÍNIMO 2 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA, FILTRO DE TREMOR MUSCULAR SELECIONÁVEL GANHO DE N/2, N E 2N, COM FILTRO DE 60HZ NO MÍNIMO, DETECÇÃO DE MARCA-PASSO. ALIMENTAÇÃO 110/220V, 50/60HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDAIS DE SUÇÃO; 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP; 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; CARRO PARA SUPORTE/TRANSPORTE COM RODÍZIOS.				
19	31301	ESCADA 2 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBO REDONDO 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 1,20MM DE ESPESSURA, COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO PINTURA EPÓXI A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, DEGRAUS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTI-DERRAPENTE OU FITA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE DE ADERÊNCIA. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 40CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE.	UN	25	R\$ 184,975	R\$ 4.624,375
20	39193	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE EM PEDESTAL FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 140MM COM UM FUNDO QUE PROPORCIONE UMA LEITURA FACILITADA PARA MEDIÇÃO COM ESCALA 0 A 300MMHG. O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE CESTA PARA ACOMODAR A BRAÇADEIRA, PERA E TUBO. VÁLVULA COM MICROFILTRO PARA PROTEGER O MECANISMO DE MEDIÇÃO. MEMBRANA DO MECANISMO FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE TESTADO A UMA PRESSÃO MÁXIMA DE 600MMHG. MECANISMO DE PRECISÃO COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 3MMHG. TUBO	UN	18	R\$ 395,813	R\$ 7.124,634



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		ESPIRALADO COM CONECTOR DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA ESTICAR ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM NYLON LIVRE DE LÁTEX E FECHO COM VELCRO, PÊRA PARA INSUFLAÇÃO E TUBO ESPIRALADO LIVRE DE LÁTEX, TRIPÉ SOBRE RODÍZIOS TRAVÁVEIS COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,85M A 1,10 METROS. BASE REMOVÍVEL. EQUIPAMENTO COM SELO DO INMETRO.				
21	50514	ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO TIPO ANEROIDE ADULTO, OBESO. COMPOSTO DE MANÔMETRO ANEROIDE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, EM ARMAÇÃO METÁLICA E COMPROVADA HERMETICIDADE, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA. ESCALA IMPRESSA NUMA ÚNICA COR, CONTRASTANDO COM O FUNDO CLARO DO MOSTRADOR. FÁCIL VISUALIZAÇÃO TANTO DA ESCALA COMO DO PONTEIRO, E MEDIDAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO INMETRO. NO MOSTRADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INDICAÇÕES: UNIDADE DE PRESSÃO, NOME DO FABRICANTE OU SUA MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO. O EQUIPAMENTO NÃO DEVE SE DESREGULAR OU SOFRER QUALQUER DANO QUANDO FOR SUBMETIDO A UMA QUEDA DE ALTURA DE CINCOCENTÍMETROS SOBRE UMA SUPERFÍCIE DE MADEIRA. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESURA UNIFORMES. O MOSTRADOR E O PONTEIRO DEVEM SER PROTEGIDOS DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ACESSADOS PELO USUÁRIO, E QUE NÃO DIFÍCULTE A LEITURA DAS INDICAÇÕES. DE FÁCIL REGULAGEM E LIMPEZA. PRESILHA DE METAL PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO MODELAGEM FÁCIL E CONFORTÁVEL. FECHAMENTO EM VELCRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A DESCONEXÃO DA BRAÇADEIRA DURANTE A INSUFLAÇÃO. DEVE APRESENTAR MARCAÇÕES INDICATIVAS DE SEU CORRETO POSICIONAMENTO E FECHAMENTO EM TORNO DO BRAÇO, MARCADO DE FORMA PERMANENTE O NOME DO FABRICANTE OU MARCA. MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, PEÇA ÚNICA, SEM COLAGENS, FUIROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, DE	UN	8	R\$ 326,745	R\$ 2.613,960



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. VÁLVULA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DE MECANISMO SIMPLES, COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, RETENÇÃO E PERFEITO CONTROLE DE ESVAZIAMENTO DO AR, COM A TAXA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA UM VALOR COMPREENDIDO ENTRE 2,0 MM HG/S E 3,0 MM HG/S. DEVE TAMBÉM PERMITIR A EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR. COM ROSCA FIRME, RESISTENTE E UNIFORME DE FORMA QUE NÃO IMPEÇA O DEVIDO FUNCIONAMENTO. PÊRA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL,FORMATO ANATÔMICO, PEÇA ÚNICA,SEM FUIROS OU OUTRO FATOR QUE IMPEÇA A DEVIDA INSUFLAÇÃO EM DIVERSOS CICLOS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PELO INMETRO.				
22	52702	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EMPOLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA; NIPLADE SAÍDA EM LATÃO CROMADO.	UN	50	R\$ 62,927	R\$ 3.146,350
23	52703	FLUXÔMETRO 0-15 LPM, FÊMEA PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA;NIPLADE SAÍDA EM LATÃO CROMADO	UN	70	R\$ 53,967	R\$ 3.777,690
24	52476	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGÊNCIA. COMPOSTO POR 01 CÚPULA, 03 BULBOS,REFLETORES DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTIRREFLEXOS, LUZ BRANCA. INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 60.000 LUX. LÂMPADAS HALÓGENAS DE 12V 55W. CAMPOOPERATÓRIO AJUSTÁVEL POR MANOPLA AUTOCLAVÁVEL. BASE INFERIOR COMPOSTA POR QUATRO RODÍZIOS COM TRAVAS. VIDA ÚTIL MÍNIMA DAS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS. BIVOLT. ALTURAMÍNIMA DO HOLOFOTE VARIÁVEL ENTRE 1,60 A 2,20 METROS. COMPARTIMENTO INFERIORPARA COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS. MÓDULO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO. BATERIA COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 150 MINUTOS. CONTROLE POR MEMBRANA FIXADA AO GABINETE PRINCIPAL COM TECLAS EM, NO MÍNIMO, SETE NÍVEIS DE AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA (0 A	UN	2	R\$ 7.000,000	R\$ 14.000,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		100%). CONSTRUÍDO EM AÇO TRATADO COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI. ACABAMENTO EM POLIESTIRENO OU MATERIALDE MAIOR RESISTÊNCIA.				
25	31281	MESA AUXILIAR 40X60X80 COM RODÍZIOS, PÉS TUBULARES, TAMPO E PRATELEIRA ESMALTADAS. DIMENSÕES: 0.40MX0.60MX0.80M.	UN	28	R\$ 789,613	R\$ 22.109,164
26	50438	MESA CLÍNICA (MACA/DIVÃ) COM CABECEIRA REGULÁVEL. MESA CLINICA FIXA. COR BRANCA. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO, PINTADO. LEITO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, CABEÇA MÓVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 1,90METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 METROS DE LARGURA X 0,80 METROS DE ALTURA. PINTURA ANTIFERRUGINOSA.	UN	6	R\$ 699,997	R\$ 4.199,982
27	20203	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, CORPO CONSTRUÍDO CHAPA DE AÇO PINTADO, BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS, ARMÁRIO COM PORTA DE ABRIR, GAVETASUPERIOR E PRATELEIRA ENTRE AMBOS. MESA DE REFEIÇÃO COM TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM, ACOPLADA A MESA DE CABECEIRA ATRAVES DE ESTRUTURA DE AÇO QUE PERMITE REALIZAR O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO ATRAVES DE MANIPULO. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA DE 40CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA DE 35CM DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA E 1,00M DE ALTURAMÁXIMA.	UN	22	R\$ 799,263	R\$ 17.583,786
28	52547	MESA DE CABECEIRA ESTRUTURA E TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, COM PORTA, PRATELEIRA E GAVETA. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 02 POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 40CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA	UN	6	R\$ 621,337	R\$ 3.728,022
29	50510	MESA DE MAYO EM AÇO INOX. ARMAÇÃO TUBULAR TOTALMENTE EM AÇO INOX. ALTURA REGULÁVEL POR "BORBOLETA"/ROSETA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 77CM DE ALTURA MÍNIMA E 1,25 METROS DE ALTURA MÁXIMA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX COM MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM	UN	3	R\$ 563,080	R\$ 1.689,240



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		DE COMPRIMENTO X 35CM DE LARGURA E ACABAMENTO ANTICORTANTE. COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO.				
30	50440	MOCHO BASE GIRATÓRIA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ALAVANCA LATERAL PARA ACIONAMENTO ERGONOMICAMENTE LOCALIZADA, QUE PERMITE MAIOR PRATICIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DA POSIÇÃO. ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL ENTRE 60 A 75CM. ESTOFAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO COM LINHAS ARREDONDADAS E CURVATURAS ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, REVESTIDOS COM PVC DE SUPERFÍCIE LISA E SEM COSTURAS. BASE CONSISTENTE E DURÁVEL APOIADA POR CINCO RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA.	UN	12	R\$ 614,348	R\$ 7.372,176
31	52478	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM TELA LCD/LED COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS. GABINETE COMPOSTO DE BATERIA INTERNA, MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: ECG, OXIMETRIA (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 07 CURVAS. GABINETE COM POSSIBILIDADE DE INSERIR NO MÍNIMO (04) QUATRO MÓDULOS ADICIONAIS PELO USUÁRIO PARA APLICAÇÕES FUTURAS COMO: CAPNOGRÁFIA, DÉBITO CARDÍACO, PRESSÃO INVASIVA; INSERÇÃO QUE PODERÁ SER FEITO PELO PRÓPRIO USUÁRIO NA MEDIDA DA NECESSIDADE. GRÁFICO DE TENDÊNCIAS DE TODOS OS PARÂMETROS DAS ÚLTIMAS 24 HORAS COM CURSOR QUE POSSIBILITA A VERIFICAÇÃO DOS VALORES DOS PARÂMETROS PARA CADA HORÁRIO. ALARMES SONOROS E VISUAIS, COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS. CONFIGURADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS: CANAL DE ECG COM CAPTAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 DERIVAÇÕES E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS SIMULTÂNEAS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO	UN	7	R\$ 19.500,000	R\$ 136.500,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		DESFIBRILADOR, REJEIÇÃO DO PULSO DEMARCAPASSO, RECONHECIMENTO DE ELETRODO SOLTO. CANAL DE OXIMETRIA DE PULSO COM APRESENTAÇÃO DIGITAL E CURVA DE ONDA DE PLETISMOGRAFIA.). CANAL DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COM CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. CANAL DE RESPIRAÇÃO COM MEDIDA POR BIOIMPEDÂNCIA ATRAVÉS DO CABO DO ECG, COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, COM DETECÇÃO DE APNÉIA EM PACIENTES ADULTO OU NEONATO. CANAL DE TEMPERATURA COM MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS ESOFÁGICA/RETAL E CUTÂNEA. INDICAÇÃO NA TELA DESTAS OCORRÊNCIAS DE ALARMES TÉCNICOS (SONORO E/OU VISUAL). CANAL DE RESPIRAÇÃO: MEDIDA DA RESPIRAÇÃO POR BIOIMPEDÂNCIA ATRAVÉS DO CABO DO ECG, COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, COM DETECÇÃO DE APNÉIA EM PACIENTES ADULTO OU NEONATO. DEVERÃO ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG 05 VIAS PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO; 01 SENSOR DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO; 1 SENSOR DE OXIMETRIA TIPO "Y" PEDIÁTRICO; 1 MANGUITO COMPLETO TIPO ADULTO; 01 MANGUITO COMPLETO TIPO OBESO; 01 MANGUITO COMPLETO TIPO PEDIÁTRICO; 1 SENSOR PARA TEMPERATURA.				
32	19525	NEGATOSCÓPIO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA DA MOLDURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL DO VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 76CM DE COMPRIMENTO X 51CM DE LARGURA/ALTURA X 11CM DE ESPESSURA. NO MÍNIMO 2 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220V E 60 HZ. APLICAÇÃO COM 2 CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. TECLA LIGA/DESLIGA.	UN	3	R\$ 609,277	R\$ 1.827,831
33	21393	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E LEVE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE TAXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS,	UN	3	R\$ 2.610,000	R\$ 7.830,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. POSSUI DISPLAY COM LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS E ONDAPLETISMOGRÁFICA. TELA ROTACIONAL PARA LEITURAS NA VERTICAL E HORIZINTAL. VISOR QUE INDICA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA. SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DE CONEXÃO USB. MEMORIA INTERNAPARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13X7X2CM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS RECARREGÁVEIS; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.				
34	32783	POLTRONA ESTOFADA RECLINAVEL COM APOIO DE PÉS. CONSTRUÍDA EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 DE 20X20, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D28 DE 10CM COM ACABAMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RECLINÁVEL EM 3 (TRÊS) POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO COM RETORNO ATRAVÉS DE MOLA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 0,95MX0,60X0,55M. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 0,55X0,68M. DIMENSÃO ASSENTO: 0,60X0,55M. BANQUETA PARA APOIO DE PÉS 0,33X0,30X0,25M. CAPACIDADE 120KG. PESO DO PRODUTO: 16KG.	UN	10	R\$ 1.244,380	R\$ 12.443,800
35	50855	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÃO COM 01 (UMA) CONCHA LATERAL PARA APOIO DOS BRAÇOS, REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA E INCLINAÇÃO. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTANEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE DEREVESTIDO EM COURVIM, POSSUI 04 POSIÇÕES DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO) ENCOSTO ASSENTO E	UN	10	R\$ 1.513,050	R\$ 15.130,500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		BRAÇOS ARTICULADOS E SINCROZADOS DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE. PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ PÉS COMPONTEIRA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: DIMENSÕES APROXIMADAS EM POSIÇÃO NORMAL DE 95CM DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM POSIÇÃO RECLINADA DE 1,70M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÉDIA DE 200 QUILOS				
36	52479	SUPORTE DE SORO COM 4 GANCHOS. CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO INOX, HASTE COM 04 GANCHOS, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA, PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS TIPO BOLA. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,50CM DE ALTURA (MÁXIMA) X 1,80M DE ALTURA (MÍNIMA).	UN	55	R\$ 363,653	R\$ 20.000,915
37	5622	SUPORTE PARA BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANÍPULO, HASTE CROMADA, APOIO DE BRAÇO ESTOFADO COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN. BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA MINIMA 75CM X ALTURA MAXIMA 1,15M. TAMANHO MÍNIMO DA CONCHA 20CM	UN	9	R\$ 372,333	R\$ 3.350,997
38	319	TÁBUA/PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. FABRICADA EM POLIETILENO COM NO MÍNIMO 3 CINTOS. POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA, TRANSPARENTE PARA UTILIZAÇÃO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SUPORTA ATÉ 180 QUILOS. ACOMPANHA OS 3 CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO QUE POSSUEM ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50MM, CINTOS DE NO MÍNIMO 1,70 METROS. REGULADOR 50MM EM NYLON E FECHO EM TIC TAC 50MM.	UN	1	R\$ 616,667	R\$ 616,667
39	52709	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO EPINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 35MM PRESSÃO DE ENTRADA E SÁIDA IGUAL A PRESSÃO DO DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8KGF/CM²	UN	6	R\$ 68,277	R\$ 409,662



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

40	52706	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 02 MANÔMETROS. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM <sup>2</sup> ); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5+ 0,3KGF/CM <sup>2</sup> ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UN	4	R\$ 343,333	R\$ 1.373,332
41	52705	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM 02 MANÔMETROS PARA OXIGÊNIO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM <sup>2</sup> ); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM <sup>2</sup> ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UN	4	R\$ 296,667	R\$ 1.186,668
42	52704	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE 1 MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO E CABO LONGO PARA OXIGÊNIO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM <sup>2</sup> ); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM <sup>2</sup> ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	UN	5	R\$ 323,333	R\$ 1.616,665
43	52149	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL.	UN	10	R\$ 296,667	R\$ 2.966,670
44	52148	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL	UN	10	R\$ 250,000	R\$ 2.500,000
45	52519	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, PARA	UN	4	R\$ 43.146,000	R\$ 172.584,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	<p>VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA; MONTADO EM PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIOS. MODOS VENTILATÓRIOS ADULTOS/PEDIÁTRICOS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO (ASSISTIDO/CONTROLADO); VENTILAÇÃO COMPRESSÃO CONTROLADA (ASSISTIDO/CONTROLADO); VOLUME CONTROLADO COM PRESSÃO REGULADA; PRESSÃO DE SUPORTE (PSV); PRESSÃO DE SUPORTE + VOLUME CORRENTE GARANTIDO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO BIFÁSICA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA. VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. MODOS VENTILATÓRIOS NEONATAIS: VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA (ASSISTIDO/CONTROLADO); PRESSÃO DE SUPORTE (PSV); VENTILAÇÃO CICLADA POR TEMPO COM PRESSÃO LIMITADA; CPAP NASAL. SENSIBILIDADE PARA DISPARO ESPONTÂNEO QUE ABRANJA A FAIXA DE -0,5 A -12 CMH<sub>2</sub>O POR PRESSÃO E 0,2 A 10 L/MIN POR FLUXO; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO DE ATÉ 50 L/MIN; VENTILAÇÃO DE BACKUP PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DENO MÍNIMO ATÉ 120 RPM; PRESSÃO CONTROLADA AJUSTÁVEL 1 A 80 CMH<sub>2</sub>O (ACIMA DA PEEP); PRESSÃO DE SUPORTE DE 1 A 60 CMH<sub>2</sub>O (ACIMA DA PEEP); PEEP 0 ATÉ MÍNIMO DE 45 CMH<sub>2</sub>O; VOLUME AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 2000 ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATÉ 150 LPM; OFERECE RECURSO PARA NEBULIZAÇÃO E TGI (INSUFLAÇÃO DE GÁS TRAQUEAL); FORMA DE ONDA DE FLUXO QUADRADO, 100% DE DESACELERAÇÃO, 50% DE DESACELERAÇÃO; SENSOR DE FLUXO PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS; ARMAZENAR CONFIGURAÇÃO DO ÚLTIMO PACIENTE PARA UMA RÁPIDA INICIALIZAÇÃO. CONFIGURAÇÃO DA ALTURA OU PESO DO PACIENTE PARA OS PARÂMETROS INICIAIS. MISTURADOR DE GASES INTERNO (BLENDER), CONTROLADO ELETRONICAMENTE, QUE ATRAVÉS DA MONITORIZAÇÃO DA FIO<sub>2</sub>, POSSIBILITA UM CONTROLE PRECISO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO AJUSTADA; ALARMES ÁUDIO VISUAIS: PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, APNEIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA, VOLUME CORRENTE MÁXIMO E MÍNIMO, VOLUME MINUTO MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP MÁXIMO E MÍNIMO, FALTA</p>				
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<p>DE GÁS DE ALIMENTAÇÃO AR E O<sub>2</sub>, QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, FALHA TÉCNICA, INVERSÃO DA RELAÇÃO I:E; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 90 MINUTOS; PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL E/OU AUTOMÁTICA; PAUSA EXPIRATÓRIA PARA DETERMINAR AUTO PEEP. MECÂNICA RESPIRATÓRIA: AUTO PEEP, COMPLACÊNCIA DINÂMICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO 100MS, ÍNDICE DETOBIN (IRRS), CURVA P-V EM FLUXO BAIXO, CAPACIDADE VITAL LENTA. MONITOR GRÁFICO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COMANDOS NA TELA TOUCH SCREEN MOSTRANDO OS PARÂMETROS: CURVA DE PRESSÃO COM DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS CICLOS ESPONTÂNEOS E CONTROLADOS, PICO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO PLATEAU, PEEP, PRESSÃO MEDIA NAS VIAS AÉREAS, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO, VOLUME CORRENTE INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, RELAÇÃO I:E, TI/TTOT, FIO<sub>2</sub>, FUGAS, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, COMPLACÊNCIA DINÂMICA. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE ATÉ 05 CURVAS SIMULTANEAMENTE DAS SEGUINTE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, PRESSÃO X FLUXO. ARMAZENAR GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS POR NO MÍNIMO 24 HORAS; ARMAZENAR HISTÓRICO DE ALARMES DE NO MÍNIMO 300 EVENTOS; ACESSÓRIOS: 01 CIRCUITO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO, 01 CIRCUITO PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL; 01 SENSOR DE FLUXO PROXIMAL NEONATAL, PEDESTAL COM RODÍZIOS E FREIOS, 01 BRAÇO ARTICULADO, 01 MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO; 01 MANGUEIRA DE OXIGÊNIO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 01 VÁLVULA DE EXALAÇÃO.</p>				
46	52520	<p>VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL PARA TRANSPORTE/PORTÁTIL. VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE. POSSUI TELAGRÁFICA EM LCD DE NO MÍNIMO 05 POLEGADAS. MODALIDADE CONTROLADA A VOLUME E PRESSÃO; ATENDE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MODALIDADES MÍNIMAS ADULTO E</p>	UN	2	R\$ 18.711,000	R\$ 37.422,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sector de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	<p>PEDIÁTRICO: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PSV (PRESSÃO DE SUPORTE), CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA), SIMV. MODALIDADE VENTILATÓRIA NEONATAL: FLUXO CONTÍNUO (ASSISTIDA/CONTROLADA) E CPAP NASAL. CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA E SENSIBILIDADE ASSISTIDA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2: 50 - 100%; TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,2 - 2 SEG (+2S PAUSA); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 150 CPM; VOLUME CORRENTE: 10 - 1500 ML; PRESSÃO CONTROLE: 02 -30 CM H2O; PRESSÃO SUPORTE: 2 - 30 CM H2O; PEEP: 0 - 20 CM H2O; SENSIBILIDADE DE DISPARO: -0,5 A -10,0 CM H2O. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO PICO: 0 - 120 CM H2O;PRESSÃO BASE: 0 - 100 CM H2O; VOLUME CORRENTE INSPIRADO: 10 - 1500 ML; FREQUÊNCIA: 1- 150 CPM; I:E: 5:1 - 1:99. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0,10 A 2 SEGUNDOS. ALARMES DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME MÁXIMO E MÍNIMO, PEEP, BATERIA FRACA E REDE DE GASES; APRESENTAR NO MÍNIMO GRÁFICO DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITA AJUSTE DA FIO2; LEITOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS. TECLA STANDBY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELETRÔNICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS. ACESSÓRIOS: 01 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 CIRCUITO NEONATAL, 01 VÁLVULA DE EXALATÓRIA COMPLETA, 01 BRAÇO PANTOGRÁFICO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 MANGUEIRA DE O2.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 749.043,614</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 749.043,61 (setecentos e quarenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e um centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.1.2. A Contratada deverá fornecer treinamento para o corpo clínico da Unidade de Pronto Atendimento de Araxá (UPA 24 Horas); para os itens 52481- Bisturi Eletrônico; 52474 - Desfibrilador/Cardioversor; 52475 - Eletrocardiógrafo Portátil ; 52478 - Monitor Multiparamétrico; 52519 - Ventilador Pulmonar Eletrônico; 52520 - Ventilador Pulmonar Mecânico. O Treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) devidamente preparados(s), com comprovação documental de que possui(em) treinamento oficial do fabricante para prestar(em) serviços de Treinamento dos equipamentos ofertados. Todas as despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

**02 14 10.302.0412.2.0612.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 907 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

**02 14 10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 994 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

### **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. O pagamento será **efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos



fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.16. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos de 12 (doze) meses, no que couber.

6.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.18. Efetuar a troca dos objetos entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da fiscal designada abaixo:

- ✓ Samira Alessandra Reis
- ✓ Telefone: (34) 3691.7079; (34) 3691-7179; (34) 98856-4021
- ✓ CPF: 053.332.176-02
- ✓ Cargo: Técnico Superior Serviço de Saúde
- ✓ E-mail: pam@araxa.mg.gov.br



## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **13. DA RESCISÃO:**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

ALONSO GARCIA DE REZENDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Libânia Rosa Candido**  
PREGOEIRA



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG  
nº. \_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo  
Município de Araxá/MG, Processo Licitatório Nº **020/2017** na modalidade de Edital  
Pregão Presencial Nº **08.013/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para  
representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações,  
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas,  
ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame,  
em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial **Nº 08.013/2017** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.013/2017**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAXÁ (UPA 24 HORAS), conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, localizada na Avenida João Paulo II, nº 1900, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38184-122, Araxá - MG, de segunda à sexta - feira, de 08:00 às 17:00 horas.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-------	------	-------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.013/2017**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 020/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 08.013/2017, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAXÁ (UPA 24 HORAS)**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.013/2017.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 020/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.013/2017**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.013/2017 e seus anexos, devidamente



acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. Samira Alessandra Reis, Telefone: (34) 3691.7079; (34) 3691-7179; (34) 98856-4021, CPF: 053.332.176-02, Cargo: Técnico Superior Serviço de Saúde, E-mail: [pam@araxa.mg.gov.br](mailto:pam@araxa.mg.gov.br) a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.



5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.013/2017**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.013/2017 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos de 12 (doze) meses, no que couber.

6.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.1.17. Efetuar a troca dos objetos entregues, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48 horas.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.013/2017 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Presencial nº 08.013/2017 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.013/2017 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.013/2017 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2017, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;



10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2017** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**02 14 10.302.0412.2.0612.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 907 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

**02 14 10.302.0412.2.0612.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 994 – Fonte de Recurso: 01 0002 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: